

E. R. SOROCABA

JUCESP  
11 11 16



JUCESP PROTOCOLO  
2.123.632/16-8



175

**LUPA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

CNPJ 25.298.982/0001-70

NIRE 35.229.958.043

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA  
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de Mairinque, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Júlio Prestes de Albuquerque, nº 260, conjunto 81, Centro, CEP 18.120-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **LUZIANO JOSÉ EMBOABA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Patos de Minas – MG, nascido em 02 de março de 1954, portador da cédula de identidade RG nº 6.330.043-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 680.597.448-87, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Gois, nº 94, Parque Colonial, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.610-000, e; **PATRIZIA DI BONAVENTURA EMBOABA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 24 de outubro de 1955, portadora da cédula de identidade RG nº 3.854.566-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.589.398-80, residente e domiciliada na Rua Zacarias de Gois, nº 94, Parque Colonial, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.610-000.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luziano José Emboaba e secretariada pela Sra. Patrícia Di Bonaventura Emboaba.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformações das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assunto de interesse da sociedade.

DUCEAP

11 15

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições resolveram:

5.1 Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

5.2 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, representado por 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

5.3 Aprovar a nova denominação da empresa para **LUPA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**

5.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.

5.5 Aprovar a eleição do Diretor Presidente Sr. **LUZIANO JOSÉ EMBOABA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Patos de Minas - MG, nascido em 02 de março de 1954, portador da cédula de identidade RG nº 6.330.043-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 680.597.448-87, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Gois, nº 94, Parque Colonial, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.610-000.

5.6 Aprovar a eleição da Diretora Adjunta Sra. **PATRIZIA DI BONAVENTURA EMBOABA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo - SP, nascida em 24 de outubro de 1955, portadora da cédula de identidade RG nº 3.854.566-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.589.398-80, residente e domiciliada na Rua Zacarias de Gois, nº 94, Parque Colonial, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.610-000.

5.7 Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.

5.8 Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUCESP

11 11 16

5.9 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mairinque - SP, 20 de outubro de 2016. Assinatura: **Mesa:** Luziano José Emboaba - Presidente e Patrizia Di Bonaventura Emboaba - Secretária. **Sócios Presentes:** Luziano José Emboaba e Patrizia Di Bonaventura Emboaba.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

  
+ LUZIANO JOSÉ EMBOABA  
Presidente da Mesa  
Diretor Presidente Eleito

x   
PATRIZIA DI BONAVENTURA EMBOABA  
Secretária da Mesa  
Diretora Adjunta Eleita

**Sócios:**

x   
LUZIANO JOSÉ EMBOABA

x   
PATRIZIA DI BONAVENTURA EMBOABA

**Advogada:**

  
MARIANA MÃS DE RAMOS  
OAB/SP 317.181



DUCE SP  
11 11 15

ANEXO I À

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA  
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES


REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2016


ESTATUTO SOCIAL DA

LUPA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

CNPJ 25.298.982/0001-70

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

 **Artigo 1º** - Sob a denominação **LUPA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **LUPA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

 **Artigo 2º** - A sociedade tem sede, foro e administração na Rua Doutor Júlio Prestes de Albuquerque, nº 260, conjunto 81, Centro, na cidade de Mairinque, estado de São Paulo, CEP 18.120-000.

**Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto social a gestão e a administração de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades.

**Artigo 4º** - A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II- CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social será de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

DUCESP

11 11 16

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 8º** - Compete ao Diretor(a) Adjunto(a) substituir o Diretor(a) Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos.

**Artigo 9º** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

**Artigo 10** - Compete ao Diretor(a) Presidente e ao Diretor(a) Adjunto(a), **de forma isolada**, a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a abertura, movimentação e o encerramento de contas em instituições financeiras.

**Artigo 11** - Independentemente de Assembleia Geral, o Diretor(a) Presidente e o Direto(a) Adjunto(a), **assinando sempre em conjunto**, poderão comprar e/ou alienar os bens (móveis e imóveis) da Companhia, constituir ônus reais e prestar garantias às obrigações próprias ou de terceiros.

**Artigo 12** - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL**

**Artigo 13** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

# DUCESP

## 1115

### CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Artigo 15** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, acionistas ou usufrutuário, nas hipóteses previstas na lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 16** - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seus dados e quantidade de ações que forem titulares.

**Parágrafo Primeiro** - A "Lista Dos Acionistas Presentes" deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da "Lista de Acionistas Presentes" poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações de emissão da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 18** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

### CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 19** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

DUCEAP

1116

**Parágrafo Único** – A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

**Artigo 20** – Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

#### **CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 21** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.


#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 22** – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

**Artigo 23** – Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

  
LUZIANO JOSÉ EMBOABA

  
PATRIZIA DE BONAVENTURA EMBOABA

  
MARIANA MÁS DE RAMOS  
OAB/SP 317.181

\*\*\*

JUCESP  
11 11 16

**LUPA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Subscrição de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa **LUPA GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**, com a emissão de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Subscritores	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Forma da Integralização
<b>LUZIANO JOSÉ EMBOABA</b> , brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Patos de Minas - MG, nascido em 02 de março de 1954, portador da cédula de identidade RG nº 6.330.043-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 680.597.448-87, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Gois, nº 94, Parque Colonial, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.610-000, e;	82.500	R\$ 82.500,00	82.500 (oitenta e duas mil, quinhentas) quotas da "LUPA Gestão de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
<b>PATRIZIA DI BONAVENTURA EMBOABA</b> , brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo - SP, nascida em 24 de outubro de 1955, portadora da cédula de identidade RG nº 3.854.566-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.589.398-80, residente e domiciliada na Rua Zacarias de Gois, nº 94, Parque Colonial, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.610-000.	82.500	R\$ 82.500,00	82.500 (oitenta e duas mil, quinhentas) quotas da "LUPA Gestão de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
<b>Total:</b>	<b>165.000</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>	

Mairinque - SP, 20 de outubro de 2016.

  
LUZIANO JOSÉ EMBOABA

  
PATRIZIA DI BONAVENTURA EMBOABA